



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório visando formalizar a **contratação de serviços profissionais de psicólogo e instrutor de tiro**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhadas no presente documento, nos termos exigidos na Lei no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições contidas no Anexo III da IN nº 05/2017 – SG/MPDG, observando os limites de valores contidos no Decreto nº 9.412/2018.

2. DOS ANEXOS E DAS DEFINIÇÕES

2.1. Dos Anexos:

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – Tabela proposta de pesquisa de preços (Doc. SEI nº 3049305)

ANEXO II - Tabela de infrações contratuais (Doc. SEI nº 3049315)

2.2. Das Definições:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

2.2.1. ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO – Justiça Federal de Primeiro Grau no RN.

2.2.2. PARTICULAR – Profissional interessado em participar do procedimento de contratação do objeto em tela.

2.2.3. CONTRATADA – Profissional vencedor do certame licitatório.

2.2.4. NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição do objeto fornecido, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização.

3. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

3.1. Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

3.1.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA envolve os seguintes serviços, conforme demanda levantada nos Estudos Preliminares, detalhados na planilha abaixo em dois itens distintos;

ITEM	UNID.	CATSER/CATMAT	CNAE	QUANT.	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	Serviço	876	86.50.0-03	14	Exame de aptidão psicológica para habilitação ao porte de arma

2	Serviço	876	85.99.6-04	14	Exame de capacitação técnica para fins de obtenção de porte institucional de arma de fogo, acrescido dos custos de estande de tiro e alvos.
---	---------	-----	------------	----	---

3.1.2. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser prestado por profissionais habilitados e devidamente credenciados pelo Departamento de Polícia Federal conforme artigo 4º, inciso III da Lei 10.826/2003;

3.1.3. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é a caracterização completa dos SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PSICÓLOGO E INSTRUTOR DE TIRO, a ser executado por profissionais habilitados nos termos do item 3.1.2, com o fornecimento de todos os equipamentos e/ou materiais necessários e suficientes à prestação do serviço, nos termos fixados neste documento;

3.1.4. O exame psicológico deverá ser realizado em clínica própria ou contratada, em Natal, indicada pelo psicólogo;

3.1.5. O exame de capacitação técnica deverá ser realizado em local indicado pelo instrutor de tiro que seja propício às atividades objeto dessa contratação, em Natal ou região metropolitana;

3.1.6. Os materiais e equipamentos tais: stand de tiros, os alvos e materias para testes deverão ser às expensas da empresa sem prejuízo para a Contratante, **excetuando os custos da munição original exigida para exame;**

3.1.7. O horário para a realização dos serviços deverá ser previamente agendado com a SST (Seção de Segurança e Transporte) a fim de serem evitados transtornos de qualquer natureza;

3.1.8. Os serviços deverão ser acompanhados por responsável indicado pela Contratante;

3.1.9. Após a emissão da OS. ou do contato solicitando atendimento por parte da Contratante, a Contratada deverá atender a solicitação em no máximo **10 (dez)** dias.

3.2. Do Psicólogo

3.2.1. O Psicólogo credenciado junto ao Departamento de Polícia Federal apresentará sua proposta conforme o ANEXO I - Modelo de Proposta, **preenchendo apenas o item 01**, para fins de aplicação de exame de aptidão psicológica, conforme previsto no Inciso III, art. 4º, Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003;

3.2.2. Os exames serão aplicados na cidade de Natal;

3.2.3. O local dos exames deverá seguir o que prevê a Instrução Normativa Nº 78 DG/PF de 10 de fevereiro de 2014;

3.2.4. Após a realização dos exames o profissional terá um prazo de 15 dias para apresentar os resultados à Justiça Federal em Natal;

3.2.5. O profissional poderá ser enquadrado no §3º, art. 11-A, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, caso haja cobrança de valores acima dos previstos na lei;

3.2.6. Os valores máximos permitidos deverão seguir o que está previsto no §1º, art. 11-A, da Lei 10.826.

3.3. Do Instrutor de Tiro

3.3.1. O Instrutor de Tiro credenciado junto ao Departamento de Polícia Federal apresentará sua proposta conforme o ANEXO I - Modelo de Proposta, **preenchendo apenas o item 02**, exame de capacitação técnica para fins de obtenção de porte de arma, conforme previsto no Inciso III, art. 4º, Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003;

3.3.2. Serão utilizadas Pistolas Taurus (PT.838 CAL. 380) , ou similar, de propriedade da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN em observância ao disposto no 4º do artigo 3º da IN 111/2017 - DG/PF;

3.3.3. O Instrutor vencedor do certame deverá informar o local onde será realizado o exame para que a Justiça Federal possa providenciar a Guia de Trânsito Justiça Federal / local do curso / Justiça Federal;

3.3.4. O Instrutor vencedor do certame deverá fornecer com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a realização dos exames de capacitação técnica cartilha informativa no intuito de auxiliar na preparação dos agentes;

3.3.5. Os exames de capacitação técnica serão aplicados na cidade de Natal ou na Região metropolitana "grande Natal";

3.3.6. O local dos exames deverá seguir o que prevê o art. 3º, parágrafo 5º da Instrução Normativa Nº 111/2017 DG/PF;

3.3.7. Para aplicação do exame de capacitação técnica deverá ser utilizada munição original do tipo convencional fornecida pela instituição, não sendo permitida munição recarregável, conforme previsão do §7º, art. 3º da Instrução Normativa 111 de 31 de janeiro de 2017 do DG/PF;

3.3.8. Após a realização dos exames o profissional terá um prazo de 15 dias para apresentar os resultados à Justiça Federal em Natal;

3.3.9. O profissional poderá ser enquadrado no §3º, art. 11-A, da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, caso haja cobrança de valores acima dos previstos na lei;

3.3.10. Os valores máximos permitidos deverão seguir o que está previsto no §1º, art. 11-A, da Lei 10.826.

3.4. Da garantia do serviço

3.4.1. O contratado deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização ou gestão, informações e documentos referentes ao exercício de suas atividades, equipamentos e serviços por ele oferecidos, bem como documentação vigente e atualizada emitida pelo Departamento de Polícia Federal comprovando o devido credenciamento e permissão para desempenhar as atribuições específicas objeto deste Termo de Referência, conforme art. 11-A da Lei 10.826/2003.

3.5. Da proposta de preços

3.5.1 A proposta de preços do Particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- a. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de **90 (noventa) dias corridos**;
- b. Indicar expressamente e-mail e telefones de contatos para futuras solicitações, notificações ou intimações de obrigações relativas à contratação;
- c. A proposta de valor para o item 02, Exame de capacitação técnica, deverá contemplar os custos necessários para a realização dos testes de capacitação técnica, tais como aluguel de estande de tiro e aquisição dos alvos e demais insumos, **excetuando os custos da munição original exigida para exame**;
- d. Na proposta para o exame de capacitação técnica, item 02, o Instrutor deverá seguir, obrigatoriamente, o que prevê a legislação.

4. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

4.1. Do critério de julgamento e adjudicação do objeto

4.1.1. O julgamento será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência;

4.1.2. A adjudicação do objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento pelo ordenador de despesa.

4.2. Da aceitação da proposta de preço: preço máximo

4.2.1. Na aceitação da proposta deverá observado os critérios do item 3.5 deste termo, os preços unitários

finais e totais propostos deverão ser o MENOR PREÇO, observado o preço máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos pesquisados pela Administração.

4.3. Da aceitação da proposta de preço: preço inexecutável

4.3.1. Haverá objetivamente a presunção relativa de inexecutabilidade da proposta, por item ou grupo de itens do objeto, quando o valor final da proposta (VP) atender a seguinte inequação:

$$30\% \text{ DO VF OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VF OU MP}$$

Onde:

- a. VP – Valor da proposta final após a negociação;
- b. MP – Média da propostas finais após a negociação, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c. VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d. Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

4.3.2. A proposta presumidamente inexecutável deverá ter sua executabilidade demonstrada pelo contratado.

4.4. Do julgamento das propostas

4.4.1. Deverá ser analisada a **conformidade técnica do objeto** proposto checada com às especificações fixadas neste termo de referência, observadas as especificações indicadas pelo prestador de serviço na respectiva proposta de preço;

4.5. Da habilitação da empresa

4.5.1. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela unidade técnica, documentação complementar para fins de comprovação do cadastramento junto a Polícia Federal.

5. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obriga-se a Instituição:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo profissional vencedor, de acordo como os termos deste documento;
- 5.1.2. Reservar local apropriado para o recebimento do serviço objeto da contratação quando for o caso;
- 5.1.3. Ter pessoal disponível para o recebimento dos serviços contratados no horário e local previsto para entrega;
- 5.1.4. Receber os serviços de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 5.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, às expensas da contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.8. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.2. Obriga-se a contratada:

- 5.2.1. Efetuar o serviço cotado no prazo máximo na alínea “a” do subitem 6.3 deste documento, contados

da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço conforme subitens 3.1.4 e 3.1.5;

5.2.2. Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento e apresentar, quando solicitado pela unidade técnica, documentação complementar para fins de comprovação do cadastramento junto a Polícia Federal;

5.2.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo do dia agendado entre as partes para efetivação dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço e/ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, imediatamente, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

5.2.9. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

5.2.10. Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

5.3. Psicólogo credenciado no Departamento de Polícia Federal:

5.3.1. Realizar a avaliação psicológica dos Agentes da Polícia Judicial da Justiça Federal para fins de obtenção do porte de arma;

5.3.2. O Psicólogo vencedor do certame deverá comparecer à Justiça Federal para definição de data, local e horário para realização dos exames dos Agentes;

5.3.3. Após a realização dos exames emitir laudo conclusivo, informando a aptidão ou inaptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, conforme padrões exigidos na Instrução Normativa 78 de 10 de fevereiro de 2014;

5.3.4. Remeter os laudos à Justiça Federal em envelope lacrado, em até 15 dias após a realização do exame;

5.3.5. Havendo algum resultado com avaliação de inaptidão, além da remessa à Justiça Federal, seguir o que prescreve §4º, art. 2º, IN 78 – DGPF;

5.4. Instrutor de tiro credenciado no Departamento de Polícia Federal

5.4.1. Realizar o Exame de Capacitação Técnica para manuseio de arma de fogo conforme art. 2º, IN 111 - DGPF;

5.4.2. As armas utilizadas para fins de exame de capacitação técnica serão fornecidas pela Justiça Federal de acordo com o previsto no §4º, art. 3º, IN 111-DGPF;

5.4.3. Comparecer à Justiça Federal para definição de data, local e horário para realização dos exames dos Agentes;

5.4.4. Providenciar o local de realização do exame, de acordo com os padrões exigidos na legislação específica;

5.4.5. Após a realização dos exames emitir laudo conclusivo, informando a aptidão ou inaptidão técnica para o manuseio de arma de fogo, conforme §9º, art. 2º, IN 111 - DGPF;

5.4.6. Remeter os laudos à Justiça Federal em envelope lacrado, em até 15 dias após a realização do exame;

5.4.7. Os profissionais contratados deverão comunicar à contratante, no prazo máximo de **02 (cinco) dias úteis** que antecedam o início da realização do curso/exame, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Do prazo de contratação

6.1.1 O prazo de contratação será 90 dias, conforme cronograma abaixo:

- a) Prazo de retirada da Nota de Empenho: 05 (cinco) dias após confirmação de recebimento, prorrogável por igual período a requerimento do profissional contratado;
- b) Prazo para emissão da OS: Até 05 (cinco) dias após a formalização da contratação para o exame psicológico, e até 45 (quarenta e cinco) dias para o exame de capacitação técnica, uma vez que a realização deste depende da conclusão daquele;
- c) Prazo para início da execução: 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço para a realização dos exames.
- d) Prazo para entrega dos resultados: Até 15 (quinze) dias após a realização dos exames;
- e) Prazo de recebimento e atestado: Até 15 (quinze) dias contados do fim da execução.
- f) Prazo de pagamento: Até 10 (dez) dias a partir da liquidação.

6.1.2 A mora no cumprimento da obrigação independe de notificação da parte inadimplente, bastando simples decurso do prazo pactuado;

6.1.3 O prazo pactuado poder ser dilatado, por intermédio de despacho fundamentado da autoridade competente para contratação, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação, desde que o fiscal esteja de acordo e ateste o fato indicado pelo contratado.

6.2. Da forma de fornecimento do objeto

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados integralmente ou dividindo em turmas conforme horários e espaços disponibilizados pelos profissionais contratados de forma que não ultrapasse o prazo estipulado na alínea "b" do subitem 6.1.1;

6.2.2. O Particular deverá fornecer o serviço, materiais e/ou equipamentos rigorosamente segundo as especificações, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

6.2.3. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento do serviço, materiais e/ou equipamentos, **excetuando os custos da munição original exigida para exame.**

6.3. Do local, horários e condições de fornecimento do objeto

6.3.1. Os serviços deverão ser prestados, às expensas do Particular, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço;

6.3.2. Os serviços, materiais e/ou equipamentos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e/ou recibo para que seja efetuado o pagamento com os devidos descontos tributários;

6.3.3. Os serviços, materiais e/ou equipamentos deverão ser prestados conforme descrição no item 3.1.1.

6.3.4. Os locais de execução dos serviços serão: para o exame psicológico, em clínica indicada pelo profissional vencedor do certame localizada na cidade de Natal, região metropolitana ou na sede da Justiça Federal em Natal, à Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal/RN, conforme disponibilidade da JFRN, observando-se o que prevê a Instrução Normativa N° 78 DG/PF;

6.3.5. Para o exame de capacitação técnica será em estande de tiro indicado pelo profissional vencedor do certame, conforme artigo 3º, §5º da IN 111/2017 - DG/PF;

6.3.6. Os serviços deverão ser prestados nos dias úteis e no horário comercial, desde que previamente autorizado pelo Fiscal;

6.3.7. Os serviços, materiais e/ou equipamentos deverão ser prestados em estrita conformidade técnica com as especificações contidas neste termo de referência.

6.4. Da subcontratação do objeto

6.4.1. Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

7. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

7.1. Da classificação da despesa

7.1.1. A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do **elemento de despesas 3390.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento**.

7.2. Da liquidação da despesa e do pagamento

7.2.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica, **no prazo máximo de 15 dias**;

7.2.2. Caso o valor do objeto seja superior ao limite fixado na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o procedimento exigido na alínea anterior deverá ser realizado por meio de comissão de recebimento, nos termos exigidos no § 8º do artigo 15 do mesmo diploma legal;

7.2.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

7.2.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, até os 5 dias, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e até os 10 dias, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

- a. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- b. Indique os dados bancários para depósito;
- c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;
- d) Por ocasião do pagamento, a contratante verificará, quando for o caso, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas em procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

7.3. Da retenção ou glosa de valor

7.3.1. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável;

7.3.2. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado;

7.3.3. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

7.4. Da atualização financeira por atraso de pagamento

7.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da

seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$$

7.5. Do reajuste e revisão de preços

7.5.1. Eventualmente poderá ser reajustado o valor pactuado com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93;

7.5.3. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

8. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Da gestão do contrato

8.1.1 A contratação será gerida pela unidade técnica solicitante ou por equipe designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais;

8.1.2 Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para gestão do contrato executar as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.2. Do recebimento do objeto

8.2.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

- a. Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas estipuladas pela Instituição;
- b. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços contratados, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **10 dias corridos**, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c. Por ocasião da prestação do serviço, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

9.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei 10.520/2002, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplina no Regulamento Interno de Aplicação de Sanções Administrativas.

9.2. As condutas da Contratada contrárias às regras deste termo de referência serão classificadas à proporção da gravidade do fato, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve
Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas com outra gravidade.	
Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do contrato, nos termos exigidos na alínea “a” do subitem 4.5.1 deste termo de referência.	Falta média
Descumprimento de determinação expressa da Fiscalização.	Falta grave
Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contidas no subitem 5.2 e suas alíneas; no subitem 5.2.1 e suas alíneas; no subitem 5.2.2 e suas alíneas; no subitem 6.2 e suas alíneas; e, no subitem 6.3 e suas alíneas deste Termo de Referência.	
Inexecução total do contrato.	Falta gravíssima
Subcontratação parcial e/ou total do objeto deste termo de referência.	

9.3. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa;

9.4. Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas infrações às regras deste termo de referência, emitindo a respectiva tabela (Anexo II 3049315).

10. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

10.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Seção de Segurança e Transportes;

11.2. As situações constatadas durante a vigência do futuro TERMO DE CONTRATO e não previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA serão sanadas pela Gestão/Fiscalização contratual, observadas as diretrizes gerais ora definidas e os limites de suas atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **LEO NORIYUKI TANABU, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL)**, em 14/10/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3048621** e o código CRC **20EB9DE4**.

0003085-86.2022.4.05.7100

3048621v16



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº335/2022

Considerando a demanda suscitada pela unidade técnica nos termos dos estudos preliminares e do termo de referência acostados aos autos (docs. SEI 3037493 e 3048621);

Considerando as atribuições fixadas no art. 4º, inc. III e IV, da Resolução nº 079/2009 – CJF;

Considerando a designação do TRF 5º Região por meio do Ato nº 64, de 11 de março de 2021;

Considerando a **delegação** de atribuição contida na Portaria nº 245/2022, de 25 de outubro de 2022-JFRN/DF;

DECIDO:

1. RATIFICAR o parecer técnico da SLC (doc. SEI 3082913) que **declarou a dispensa de licitação por pequeno valor**, à luz do inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, adotando como razão de decidir os fundamentos fáticos e jurídicos indicados.

2. ADJUDICAR o objeto do presente procedimento de contratação (**serviços profissionais de psicólogo e instrutor de tiro**) para as empresas: **I. H. ALBERTO DANTAS EIRELI, CNPJ 22.389.707/0001-74**, no valor de R\$ 2.086,00 (dois mil oitenta e seis reais); e para a empresa **MARCIO ROBERTO DE MELO TARGINO 00842838406, CNPJ 40.466.504/0001-16**, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com contratação total no valor de **R\$ 5.586,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais)**, por **dispensa de licitação, na forma não eletrônica**, com fulcro no art. 75, inc. II, § 3º, § 4º da NLLC.

3. DETERMINAR, em consequência, o empenhamento da despesa à conta dos PTRES nº 168312, classificada nas seguintes natureza de despesa: Item 01 - 3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais e Item 02 - 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 26/10/2022, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3083210** e o código CRC **583DE956**.

Data e hora da consulta: 27/10/2022 16:39

Usuário: ***.580.244-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

Ano	Tipo	Número
2022	NE	356

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/10/2022	Ordinário	0003085-86.2022	-	2.086,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
22.389.707/0001-74	I. H. ALBERTO DANTAS EIRELI	59030-185
Endereço		
OLINTO MEIRA 1057 LOJA A BARRO VERMELHO		
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
140	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	75	-	III	a	

Descrição

Contratação de serviços profissionais de psicólogo e instrutor de tiro. PA SEI 0003085-86.2022.4.05.7100.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 27/10/2022 16:39

Usuário: ***.580.244-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.086,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item 01 - Exame de aptidão psicológica para habilitação ao porte de arma.	2.086,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	14,00000	149,0000	2.086,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA SANTOS

***.771.984-**

27/10/2022 15:54:53

Gestor Financeiro

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

***.132.534-**

26/10/2022 16:26:45

Data e hora da consulta: 27/10/2022 16:42

Usuário: ***.580.244.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90007	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.441.836/0001-45	RUA DR.LAURO PINTO 245,LAGOA NOVA	59064-250
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3235-7400/4005-7400

Ano	Tipo	Número
2022	NE	357

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
26/10/2022	Ordinário	0003085-86.2022	-	3.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
40.466.504/0001-16	MARCIO ROBERTO DE MELO TARGINO 00842838406	59575-000
Endereço	UF	Telefone
DA PITOMBEIRA 123 ALTO EXTREMOZ	RN	
Município	UF	Telefone
EXTREMOZ	RN	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
140	DISPENSA DE LICITACAO	-	III	a
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	75	-	III	a

Descrição

Contratação de serviços profissionais de psicólogo e instrutor de tiro. PA SEI 0003085-86.2022.4.05.7100.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 27/10/2022 16:42

Usuário: ***.580.244-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.500,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item 01 - Exame de capacitação técnica para fins de obtenção de porte institucional de arma de fogo, acrescido dos custos de estande de tiro e alvos.	3.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26/10/2022	Inclusão	14,00000	250,0000	3.500,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA SANTOS

***.771.984-**

27/10/2022 15:54:53

Gestor Financeiro

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

***.132.534-**

26/10/2022 16:26:45